

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Gerência-Geral de Ação Fiscal	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
d) Superintendência de Padrões Operacionais	S/A
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
f) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
h) Superintendência de Planejamento Institucional	4
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	5
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 18 DE MARÇO DE 2016. (*)

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 66, de 13 de novembro de 2012.

(*) Anexo I ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 652, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Institui o Comitê Técnico de Instâncias Julgadoras da ANAC e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o art. 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta dos processos nºs 00058.022220/2016-02, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Administrativa, realizada em 9 de março de 2016, e 00058.023219/2016-97, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Extraordinária Administrativa, realizada em 18 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico de Instâncias Julgadoras com vistas a avaliar o processo sancionatório no âmbito da ANAC e propor, quando couber, aprimoramento de seus procedimentos, de forma a auxiliar a tomada de decisão da Diretoria.

Parágrafo único. O Comitê Técnico de Instâncias Julgadoras possui natureza consultiva e propositiva, estando vinculado tecnicamente ao Grupo de Desenvolvimento Técnico - GDT.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Técnico de Instâncias Julgadoras será formado por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das seguintes Unidades Organizacionais:

I - Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS;

II - Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA;

III - Superintendência de Padrões Operacionais - SPO;

IV - Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR;

V - Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA;

VI - Superintendência de Planejamento Institucional - SPI;

VII - Junta Recursal - JR; e

VIII - Gerência-Geral de Ação Fiscal - GGAF.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - propor ações voltadas ao aprimoramento do processo sancionatório na Agência;

II - promover o debate técnico dos assuntos afetos às áreas julgadoras, propondo-se soluções para seus problemas em comum;

III - promover a padronização dos atos administrativos para maior eficiência do processo sancionatório da Agência;

IV - encaminhar propostas de melhoria da gestão do processo sancionatório à Superintendência da área-meio específica ou ao Grupo de Desenvolvimento Institucional - GDI;

V - encaminhar proposta técnica para conhecimento e análise de Superintendência finalística específica ou do GDT com o objetivo de aprimoramento do processo sancionatório da Agência;

VI - encaminhar para posicionamento de Superintendência finalística ou do GDT questionamentos técnicos que demandem decisão para análise e encaminhamento de processos infracionais;

VII - encaminhar ao GDT propostas para o aperfeiçoamento do macroprocesso de fiscalização da Agência, inclusive mediante alterações nos normativos que versam sobre este tema;

VIII - propor indicadores de desempenho do processo sancionatório para acompanhamento dos gestores da ANAC, encaminhando-os ao GDT;

IX - recepcionar e se posicionar sobre questões técnicas afetas à análise e instrução dos processos sancionadores na Agência endereçadas pelo GDT ou área técnica específica; e

X - atender a outras ações que o GDT determinar.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Por maioria simples, o Comitê elegerá seu coordenador dentre seus membros, para um mandato fixo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador a indicação de 1 (um) membro que atuará nas atividades de secretaria.

Art. 5º O comitê reunir-se-á em periodicidade não inferior a 2 (dois) meses, definida por seu coordenador ou quando este o convocar, devendo reportar, periodicamente, suas atividades ao GDT.

Art. 6º As reuniões do Comitê ocorrerão com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus representantes.

§ 1º Considerar-se-á válida, para o cômputo do quórum de instalação da reunião, a participação por meio de teleconferência ou videoconferência.

§ 2º O Comitê poderá convidar servidores de outras unidades organizacionais cujas competências sejam relacionadas com a proposta que estiver em discussão.

§ 3º Em caso de não haver consenso, as decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos representantes presentes às reuniões.

§ 4º Em caso de empate, o coordenador dará o voto de qualidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

3 - PORTARIA Nº 656, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Interrupção de licença para tratar de interesses particulares.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, combinado ao disposto no Art. 3º, inciso II, da Portaria SEGEP nº 35 (Republicada), de 1º de março de 2016, tendo em vista o art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 00066.005076/2014-71, resolve:

Art. 1º Interromper a licença para tratar de interesses particulares concedida à servidora ALINE PEREIRA SOUSA, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Aviação Civil, Classe B, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1630889.

Art. 2º A servidora deverá entrar em exercício no dia 21 de março de 2016.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 662, de 20 de março de 2014, publicada no BPS v. 9 nº 12, de 21 de março de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

4 - PORTARIA Nº 655, DE 18 DE MARÇO DE 2016. (*)

Homologação de resultado final de avaliação de desempenho em estágio probatório.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores do Quadro Efetivo desta Agência, relacionados no Anexo desta Portaria, aprovados e confirmados no seu respectivo cargo, de acordo com análise dos processos de homologação realizada pela Comissão de Acompanhamento da Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

(*) Anexo II ao BPS.

5 - PORTARIA Nº 684, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Prorrogação de licença para tratar de interesses particulares.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, combinado ao disposto no Art. 3º, II e no Art. 8º da Portaria SEGEP nº 35 (Republicada), de 1º de março de 2016, tendo em vista o art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 00066.008408/2013-98, resolve:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares concedida ao servidor BRUNO XAVIER SILVEIRA, ocupante do cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1762789, por 1 (um) ano, a partir de 3 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

1 - PORTARIA Nº 633, DE 17 DE MARÇO DE 2016. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SPI-001-R01.

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL - no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 92, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto nos autos Processo nº 00058.027505/2016-21, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SPI-001-R01, intitulado “Procedimentos Relativos à Agenda Regulatória da ANAC”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO SOUSA PEREIRA

(*) Anexo III ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1 - PORTARIA Nº 653, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 93-C do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo para atuarem como Responsáveis pelos atos de Conformidade dos Registros de Gestão da Unidade Gestora 113245 Gestões 20214 - Agência Nacional de Aviação Civil, Natureza da Responsabilidade - código 110:

I - Titular: PEDRO COLARES RIBEIRO DA LUZ, Matrícula SIAPE nº 1625261 e,

II - Substituto: ANDRE LUIS FERREIRA NABUCO, Matrícula SIAPE nº 1618639.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 45, de 8 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.11 nº 1, de 8 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA VALERIA MARTINS MACIEL

2 - PORTARIA Nº 654, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 93-C do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao servidor ALMIR ALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1040774, para praticar atos de Conformidade dos Registros de Gestão da Unidade Gestora 113245, Gestão 20214 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, Natureza de Responsabilidade - Código 110, no período de 18 a 29 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA VALERIA MARTINS MACIEL

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica